



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério–ES, 08 de fevereiro de 2024.

**MENSAGEM Nº 01/2024**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTOS COM DIVERSAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Insta dizer que a municipalidade formalizará os fomentos em estrito cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O regime estabelecido é de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos termos de fomento.

O poder executivo municipal visa fomentar as atividades desenvolvidas pelas instituições apresentadas neste Projeto de Lei.

Todas as entidades são conhecidas e com relevância no âmbito municipal. A manutenção de suas atividades é de manifesto interesse público, tendo em vista que tratam de aspectos educacionais e sociais no município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Desta forma, é imperioso ressaltar que as parcerias ora apresentadas são de grande relevância pública, social e educacional e esta administração visa incentivar, estimular e encorajar as políticas públicas aqui englobadas.

Portanto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência especial** obedecidas às formalidades legais e regimentais.

No ensejo, reitero à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. 001/2024

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE FOMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Fomentos com as seguintes instituições:

I - APAE de Vila Valério-ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.677.450/0001-37, com sede no Município de Vila Valério-ES;

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços entre as partes para cooperação financeira visando auxiliar as atividades desenvolvidas pela APAE às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento TGD e com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 2º O valor do presente fomento será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

500 - Fundo Municipal de Assistência Social

100 - Fundo Municipal de Assistência Social

500100.0824219092.072 - Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE

33504300000 - Subvenções Sociais.....480.000,00

Fonte de Recurso - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0022





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - AUVIVA - Associação dos Universitários de Vila Valério, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.748/0001-10, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento do transporte escolar universitário fornecido aos estudantes por intermédio da associação.

§ 2º O valor do presente fomento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível nas seguintes dotações orçamentárias:

400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 - Secretaria Municipal de Educação

400100.1236418052.064 - Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas Ao Transporte Escolar do Ensino Superior

33504300000 - Subvenções Sociais ..... 100.000,00

Fonte de Recurso - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0036

III - ACSVIVA - Associação Comunitária de Segurança de Vila Valério, inscrita no CNPJ nº 02.290.043/0001-84, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade de ações educativas e preventivas de segurança e bem estar da comunidade, por intermédio da associação.

§ 2º O valor do presente fomento será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

110 - Secretaria de Administração e Finanças





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

200110.0618311152.017- Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Segurança Pública

33504300000 - Subvenções Sociais .....40.000,00

Fonte de Recurso - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0076.

IV - APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, entidade beneficente de educação, inscrita no CNPJ nº 02.695.447/0001-58, com sede no Município de São Gabriel da Palha-ES.

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento nos cursos de ensino fundamental, médio profissionalizante e técnico, visando a educação do campo por intermédio da associação.

§ 2º O valor do presente fomento será de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 - Secretaria Municipal de Educação

400100.1236118082.063 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação no Campo - APEFAB

33404100000 - Contribuições ..... R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-MDE

Ficha- 0027

**Art. 2º** Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares compromete-se a entidade beneficiária a adotar as seguintes providências junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - Requerimento solicitando a celebração do Termo de Fomento assinado pelo representante legal da entidade;
- II - A apresentar os seguintes documentos visando à formalização do Termo de Fomento:
- a) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver;
  - b) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
  - e) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
  - d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
  - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - g) Certidão de Débito Trabalhista;
  - h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
  - i) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
  - j) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, bem como residência completa, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
  - l) comprovação de que funciona no endereço por ela declarado;
  - m) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim como a previsão de que, em caso de dissolução da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

n) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

o) demonstração de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

p) declaração de que a entidade não deve possuir pendências nas prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

r) declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

s) plano de trabalho.

III - a prestar contas na forma e nos prazos estipulados nas normas legais a que se refere a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser celebrado entre o município de Vila Valério e as entidades de que trata o art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar certo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 4º** Aplicar-se-á aos casos desta Lei, inclusive os omissos, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de janeiro de 2024.

  
**David Mozdzen Pires Ramos**  
Prefeito do Município de Vila Valério

